# Câmara Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-000 - Telefax (14) 3452-1405 - Pompeia - SP

CNPJ: 51.497.675/0001-29 | www.camarapompeia.sp.gov.br | e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br


**INDICAÇÃO N.º** 745 **/2017** **Proc.** 41228 **Of.** 8/2017

**AUTOR:** **Luiz Fernando Vidrich Pazin**

**ASSUNTO:** Levantamentos/Estudos – Reforma Ginásio Esportivo "Chevrane Rezende"

Oficie-se.

Pompeia, 16/10/2017.

Presidente

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pompeia:**

C O N S I D E R A N D O a necessidade de um levantamento das reformas necessárias no Ginásio de Esportes "Chevrane Rezende", quadra poliesportiva que por muitos anos foi palco de tradicionais eventos esportivos, como os Jogos da Primavera, realizados como parte das comemorações do aniversário do município;

**I N D I C O** à Senhora Prefeita Municipal que através dos setores competentes efetuem os estudos necessários visando a reforma do Ginásio de Esportes "Chevrane Rezende". Tal iniciativa por parte do Executivo Municipal, proporcionaria às dependências do Ginásio de Esportes "Chevrane Rezende" as condições adequadas e seguras para a realização das práticas desportivas, bem como outros eventos em casos esporádicos.

Sala das Sessões, 16 de outubro de 2017.

**Luiz Fernando Vidrich Pazin**

Vereador - PSDB

# Câmara Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-000 - Telefax (14) 3452-1405 - Pompeia - SP

CNPJ: 51.497.675/0001-29 | www.camarapompeia.sp.gov.br | e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br


**INDICAÇÃO N.º** 746 **/2017** **Proc.** 41229 **Of.** 8201/2017

**AUTOR:** **Luiz Fernando Vidrich Pazin**

**ASSUNTO:** Serviço de Limpeza Pública – Transporte Aterro Sanitário

Oficie-se.

Pompeia, 16/10/2017.

Presidente

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pompeia:**

C O N S I D E R A N D O que em determinadas situações nas quais a coleta do lixo nas ruas do município é realizado através de caminhão basculante;

C O N S I D E R A N D O que nessas situações, quando do deslocamento desse caminhão do município até o aterro sanitário (trecho da estrada vicinal) parte do lixo acaba caindo do caminhão;

C O N S I D E R A N D O que além do aspecto visual da sujeira ao longo da vicinal, tal material pode vir a prejudicar principalmente a criação bovina, que ao ingerir esse material pode vir a falecer;

**I N D I C O** à Senhora Prefeita Municipal que através do setor competente efetue os estudos necessários, visando adotar medidas que evitem que o parte do lixo recolhido em caminhão não adequado (caminhão basculante) não venha a cair no trajeto da estrada vicinal até o aterro sanitário. Tal iniciativa por parte do Executivo Municipal, proporcionaria as condições de limpeza, evitando transtornos aos proprietários rurais e aos munícipes que transitam pela referida estrada.

Sala das Sessões, 16 de outubro de 2017.

**Luiz Fernando Vidrich Pazin**

Vereador - PSDB